



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (INFANTIL E FUNDAMENTAL), DISTRIBUIDOS DA SEGUINTE FORMA: **LOTE I** - AQUISIÇÃO DE CADERNOS ESTRUTURADOS PARA OS ALUNOS DO 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E UMA COLEÇÃO DE GUIAS E RECURSOS DIDÁTICOS, ORGANIZADOS POR ANO DE ESCOLARIDADE, OS QUAIS APRESENTAM ORIENTAÇÕES DETALHADAS PARA CADA LIÇÃO PROPOSTA AO ESTUDANTE; ENCAMINHAMENTOS PARA APLICAÇÃO E CORREÇÃO DOS SIMULADOS; E QUADROS PARA CONSOLIDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PROGRESSÃO DOS ALUNOS CUJO OBJETIVO É DESENVOLVER NOS ESTUDANTES A COMPETÊNCIA MATEMÁTICA E A COMPETÊNCIA LEITORA, CONTRIBUINDO PARA QUE OS ALUNOS TENHAM BONS RESULTADOS NA PROVA BRASIL E EM EXAMES ESTADUAIS (SPAECE) E MUNICIPAIS; **LOTE II** - MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA DISTRIBUIÇÃO COM OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CUJO OBJETIVO É FORTALECER O TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS PROFESSORES E UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA QUE OFERTAM ESSA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA; **LOTE III** - MATERIAL ESTRUTURADO PARA ALUNOS DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E KIT DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES CUJO OBJETIVO É FORTALECER O TRABALHO DOS ALFABETIZADORES PARA ALFABETIZAR AS CRIANÇAS NA IDADE CERTA CONFORME ESTABELECIDO NO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS.

**FORNECIMENTO:** Por demanda.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**JUSTIFICATIVA GERAL**

Com os olhos voltados para o crescimento da leitura que é fator primordial para a melhoria da qualidade de educação ofertada aos estudantes, através de ações que fortalecem a prática pedagógica dos professores e estimulam a permanência do aluno na sala de aula com sucesso.

Tal decisão traz consigo a complexidade histórica de um país que até 1999, metade da população era raticamente analfabeta. Para isso, entre outras ações, a formação de alunos e professores leitores tem sido uma prioridade.

Há de se esclarecer que hoje em dia os programas de alfabetização, em seu sentido mais abrangente existentes no sistema são acompanhados de acervos bibliográficos que tem como objetivo a contextualização em sala de aula de situações reais, imaginárias voltadas para a situação didática da aprendizagem, corroborando com a concepção da leitura.

Ao fazer a opção política para que os estudantes do sistema municipal de Educação Básica construam o gosto pela leitura, compreendemos que este é um instrumento que possibilita a transformação social que constrói na interação a partir do conjunto das relações.

A Secretaria de Educação Básica do município de Morada Nova se coloca a favor, do princípio da universalização do acesso às leituras existentes na atualidade.

*(Handwritten signature)*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
Fl. 96  
Morada Nova - CE

**OBJETIVO**

Em cumprimento a Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas alterações posteriores é que elaboramos o presente termo, para que o procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a aquisição do objeto deste certame.

**ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES**

<b>LOTE I - LIVROS EDITORA MODERNA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>
1.	CADERNO ESTRUTURADO DE <b>LÍNGUA PORTUGUESA APROVA BRASIL - FUNDAMENTAL I</b> , PARA ATENDER ALUNOS DO <b>5º ANO</b> . OBRA COLETIVA. MARISA MARTINS SANCHEZ.	UND	855
2.	CADERNO ESTRUTURADO DE <b>MATEMÁTICA APROVA BRASIL - FUNDAMENTAL I</b> , PARA ATENDER ALUNOS DO <b>5º ANO</b> . OBRA COLETIVA. MARISA MARTINS SANCHEZ.	UND	855
3.	CADERNO ESTRUTURADO DE <b>LÍNGUA PORTUGUESA APROVA BRASIL - FUNDAMENTAL II</b> , PARA ATENDER ALUNOS DO <b>9º ANO</b> . OBRA COLETIVA. MARISA MARTINS SANCHEZ.	UND	670
4.	CADERNO ESTRUTURADO DE <b>MATEMÁTICA APROVA BRASIL - FUNDAMENTAL II</b> , PARA ATENDER ALUNOS DO <b>9º ANO</b> . OBRA COLETIVA. MARISA MARTINS SANCHEZ.	UND	670
5.	<b>GUIA E RECURSOS DIDÁTICOS DO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA APROVA BRASIL - 5º ANO - FUNDAMENTAL I</b> . MARISA MARTINS SANCHEZ.	UND	36
6.	<b>GUIA E RECURSOS DIDÁTICOS DO PROFESSOR DE MATEMÁTICA APROVA BRASIL - 5º ANO - FUNDAMENTAL I</b> . MARISA MARTINS SANCHEZ.	UND	36
7.	<b>GUIA E RECURSOS DIDÁTICOS DO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA APROVA BRASIL - 9º ANO - FUNDAMENTAL II</b> . MARISA MARTINS SANCHEZ.	UND	22
8.	<b>GUIA E RECURSOS DIDÁTICOS DO PROFESSOR DE MATEMÁTICA APROVA BRASIL - 9º ANO - FUNDAMENTAL II</b> . MARISA MARTINS SANCHEZ.	UND	22

**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria da Educação de Morada Nova tem como missão cuidar, educar e construir valores com foco na melhoria da qualificação dos profissionais da educação (gestores, coordenadores e professores) e na aprendizagem e cidadania do aluno. Contudo, compreende que são diferentes fatores que interferem e influenciam nos processos de ensino e de aprendizagem e, portanto, devem ser tratados em conjunto na implementação das políticas educacionais. Tendo em vista a defasagem dos resultados apresentados por vários alunos nas disciplinas de matemática e português nas avaliações internas e externas da aprendizagem, principalmente do SPAECE (Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará) e SAEB dos anos anteriores é que nos propomos a desenvolver um trabalho pedagógico mais direcionado para favorecer o desenvolvimento das habilidades relativas à Matriz de Referência. Diante dessa realidade surge a necessidade de implementar o caderno estruturado que sirva como ferramenta para a melhoria da aprendizagem e conseqüentemente os resultados destas avaliações. Entretanto, sabemos que os dados das provas externas vêm, a cada ano, mostrando um avanço gradativo dos indicadores, porém necessitamos fortalecer uma política de continuidade, para que possamos melhorar cada vez mais os nossos indicadores realizando um conjunto de ações e intervenções que facilitem a aprendizagem dos educandos do Ensino Fundamental. Entendemos a educação como um processo contínuo de diagnóstico, intervenção e avanços que se torna possível com práticas de ensino e aprendizagem sistematizadas, possibilitando aos estudantes se familiarizarem com as competências requisitadas nos mais variados exames e evoluírem em suas habilidades de modo a chegar plenamente proficientes ao final do seu percurso escolar. Nessa sentido, os



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 97  
Morada Nova - CE

cadernos estruturados agem em consonância com a meta 7 do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Programa de Aprendizagem na idade certa – MAIS PAIC tornando necessária sua aquisição

LOTE II - LIVROS EDITORA IPDH			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1.	<b>KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER 2 ANOS,</b> CONTENDO: LIVRO INTERDISCIPLINAR, LIVRO DA FAMÍLIA DE ORIENTAÇÕES PSICOPEDAGÓGICAS; AGENDA DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORES: CLÁUDIA MARCOS E CRISTIANNY PORTELA.	KIT	470
2.	<b>KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER 3 ANOS,</b> LINGUAGEM/MATEMÁTICA E NATUREZA/SOCIEDADE; LIVRO DA FAMÍLIA E ORIENTAÇÕES PSICOPEDAGÓGICAS; AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORES: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO.	KIT	660
3.	<b>KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER 4 ANOS,</b> LINGUAGEM/MATEMÁTICA E NATUREZA/SOCIEDADE; LIVRO DA FAMÍLIA E ORIENTAÇÕES PSICOPEDAGÓGICAS; AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORES: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO.	KIT	680
4.	<b>KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER 5 ANOS,</b> LINGUAGEM/MATEMÁTICA E NATUREZA/SOCIEDADE; LIVRO DA FAMÍLIA E ORIENTAÇÕES PSICOPEDAGÓGICAS; AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORES: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO.	KIT	660
5.	<b>KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER,</b> CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVRO DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER; 10 CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 1 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR. CADERNO DO PLANEJAMENTO DO PROFESSOR, GUIA DIDÁTICO DA BNCC, LIVRO DA FAMÍLIA DE ORIENTAÇÕES PSICOPEDAGÓGICAS.	KIT	168

#### JUSTIFICATIVA

Conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional de nº. 9.394/96 cabe aos sistemas municipais de ensino a responsabilidade pela oferta da Educação Infantil. Como primeira etapa da Educação Básica, a educação infantil tem como função primordial o desenvolvimento de habilidades motoras, afetivas, cognitivas e de sociabilidade na perspectiva da melhoria do desempenho escolar futuro, e do desenvolvimento integral das crianças em consonância com a BNCC. O município de Morada Nova, vem ampliando o atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, e considera relevante oferecer condições propícias a realização de um trabalho que possibilite as crianças um processo educativo que as conduza de forma lúdica às suas descobertas cognitivas, afetivas, de relações interpessoais e de inserção social. Nesse sentido a oferta da educação infantil deve estar associada a padrões de qualidade. Essa qualidade advém de concepções de desenvolvimento que consideram as crianças nos seus contextos sociais, ambientais, culturais e, mais concretamente, nas interações e práticas sociais que lhes fornecem elementos relacionados às mais diversas linguagens e ao contato com os mais variados conhecimentos para a construção de uma identidade autônoma. Para isso a instituição de educação infantil, deve oferecer às crianças condições para as aprendizagens que ocorrem nas brincadeiras e aquelas advindas de situações pedagógicas intencionais ou aprendizagens orientadas pelos professores. É importante ressaltar, porém, que essas aprendizagens, de natureza diversa, ocorrem de maneira integrada no processo de desenvolvimento infantil. Para assegurar as condições de uma educação de qualidade para as crianças pequenas, é de fundamental importância



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 98  
Morada Nova - CE

propiciar recursos materiais e pedagógicos aos professores e alunos que auxiliem no desenvolvimento das atividades.

LOTE III - EDITORA IMEPH			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1.	<b>LIVRO DIDÁTICO DO ALUNO APRENDER CONSTRUINDO 2º ANO - VOLUME ÚNICO.</b> AUTORES: AMELIA MARIA BRITO DE ALBUQUERQUE, IANA MAMEDE ACIOLY.	UND	680
2.	<b>LIVRO DE LEITURA E ESCRITA - ATIVIDADES SUPLEMENTARES - 2º ANO - VOLUME ÚNICO.</b> AUTORES: AMELIA MARIA BRITO DE ALBUQUERQUE, IANA MAMEDE ACIOLY.	UND	680
3.	<b>LIVRO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS TEXTUAIS - 2º ANO - VOLUME ÚNICO.</b> AUTORES: AMELIA MARIA BRITO DE ALBUQUERQUE, IANA MAMEDE ACIOLY.	UND	680
4.	<b>KIT DO PROFESSOR:</b>  <b>LIVRO DIDÁTICO DO ALUNO APRENDER CONSTRUINDO 2º ANO - VOLUME ÚNICO.</b>  GUIA DO PROFESSOR.  LIVRO APRENDER CONSTRUINDO - GUIA DO PROFESSOR PLANEJAMENTO, Autor (a): Obra Coletiva.  LIVRO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS TEXTUAIS - VOLUME ÚNICO.  LIVRO LEITURA E ESCRITA: ATIVIDADES SUPLEMENTARES, Autor (a): Obra Coletiva.  LIVRO ATIVIDADES PAINEL ALFABETICO - ACOMPANHADO DO PAINEL ALFABÉTICO.  AGENDA.  Livro Coração de menino, Autor (a): Sergio Magalhães. Livro Os sonhos de Josafá, Autor (a): Jorge Piero. Livro de Fio em fio a história se desfia, Autor (a): Elvira Drumond. Livro Bichos, Autor (a): Francisco Gilson. Livro A casinha de bonecas, Autor (a): Elvira Drumond. Livro A árvore que falava, Autor (a): Ziza de Oliveira. Livro Boneco Neco a Maria Flor, Autor (a): Francisco Gilson. Cartazes com diversos gêneros textuais. Fichas de Leitura.  AUTORES: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO.	KIT	40

#### JUSTIFICATIVA

A alfabetização ainda é o desafio maior da educação brasileira. As pesquisas apontam que 22% das crianças brasileiras apresentam proficiência insuficiente em leitura. Em Morada Nova os dados mostram que 27% das crianças estão abaixo do nível esperado para sua idade/série em leitura e escrita. Nesse sentido o Plano Nacional de Educação - PNE 2014 - 2024 estabeleceu em sua meta 05 "alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. Em consonância com o PNE, o município de Morada Nova também em seu plano decenal para 2015 - 2025 deve atingir essa meta através de estratégias



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 99  
Morada Nova - CE

que assegurem o direito de se alfabetizar na idade certa de todas as crianças desse município. Nesse sentido é necessário o apoio efetivo aos professores com material e formação adequada para um bom desempenho na sala de aula, bem como a oferta aos alunos de material didático pedagógico que possibilite o desenvolvimento de suas habilidades de leitura e escrita. Para atender a nossa meta do Plano Municipal de Educação e os objetivos do Programa de Aprendizagem na Idade Certa PAIC/PNAIC, se faz necessário a aquisição de material estruturado.

**Obs. 1:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lote único levando em consideração os Produtos requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

**Obs. 2:** Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para o objeto licitado, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**Obs. 3:** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de contratos a serem fiscalizados para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a unidade gestora não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

**Obs. 4:** No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

#### REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Morada Nova/CE, anexadas aos autos deste processo.

#### PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;
- b) Os produtos deverão ser entregues no máximo em **15 (quinze) dias corridos**, nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, a partir da emissão da solicitação.

O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

Determinar o horário da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 1.2. Apresentar documentação falsa;
- 1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.6. Cometer fraude fiscal;
- 1.7. Fizer declaração falsa;
- 1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura de Morada Nova, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de Morada Nova.

**DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
FL. 105  
Morada Nova - Ce

práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
  - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Morada Nova assinada por todos os sócios e/ou proprietário da empresa.

**A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa
- a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..
- a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigira
- a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

**B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- b.5) **CERTIDÃO DE NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b.6) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- b.7) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.5" acima.

**C) REGULARIDADE FISCAL**

- c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;
- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;
- c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

**I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

**II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;**

**III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.**

c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Alvará emitido pelo órgão competente (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO).

*e*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 108  
Morada Nova - Ce

- c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.
- c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

**D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação (**FORNECIMENTO DE LIVROS**), acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**.


**E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

- e.1) Apresentar memorial fotográfico Sede da empresa (fachada e partes internas) e algum documento de água, luz ou outros, não superior a 60 dias anterior à data de abertura do certame, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

- e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

**Parágrafo Primeiro:** Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, **nesse caso deverá ser realizado até o último dia útil anterior a abertura do certame, para que seja atestado a autenticidade do documento.**

**Parágrafo Segundo:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

  
Edilson Santiago de Oliveira  
Secretário de Educação Básica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Parecer técnico inerente à aquisição de livros didáticos para distribuição com os alunos do 5º e 9º anos, cujo objetivo é fortalecer o trabalho desenvolvido pelos professores e melhor desenvolvimento dos estudantes das escolas municipais de Morada Nova.**

A Secretaria da Educação de Morada Nova tem como missão cuidar, educar e construir valores com foco na melhoria da qualificação dos profissionais da educação (gestores, coordenadores e professores) e na aprendizagem e cidadania do aluno. Contudo, compreende que são diferentes fatores que interferem e influenciam nos processos de ensino e de aprendizagem e, portanto, devem ser tratados em conjunto na implementação das políticas educacionais.

Tendo em vista a defasagem dos resultados apresentados por vários alunos nas disciplinas de matemática e português nas avaliações internas e externas da aprendizagem, principalmente do SPAECE (Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará) e SAEB dos anos anteriores é que nos propomos a desenvolver um trabalho pedagógico mais direcionado para favorecer o desenvolvimento de habilidades.

Diante dessa realidade surge a necessidade de implementar um livro didático que sirva como ferramenta para a melhoria da aprendizagem e conseqüentemente os resultados destas avaliações.

Após análise dos livros percebemos que propiciam uma oportunidade ao profissional de educação para o aperfeiçoamento de suas práticas e a estruturação de um trabalho satisfatório, com resultados a serem aferidos nas diversas avaliações as quais os estudantes serão submetidos.

Os cadernos que compõem o acervo do estudante trabalham habilidades e competências avaliadas em exames nacionais (Prova Brasil) e em exames estaduais (SPAECE) e municipais.

Os textos e as atividades foram selecionados e elaborados com base na Matriz de Referência de habilidades do Saeb, e visam, em Língua Portuguesa ao desenvolvimento da fluência e da competência leitora, ou seja, ler e compreender

textos de diversos tipos e gêneros; e, em Matemática ao domínio de estratégias de cálculo que levem ao desenvolvimento da competência matemática, ou seja, compreender a linguagem matemática, os enunciados e resolver situações problema.

A sequência de lições proposta nos materiais segue uma ordem crescente de dificuldade baseada no texto (em Língua Portuguesa) e na situação-problema (em Matemática), bem como os simulados, que foram elaborados com base em um estudo do nível de dificuldade das questões de provas nacionais e estaduais. O público-alvo a que se destinam são as turmas de 5º ano e 9º ano das séries do Ensino Fundamental.

Com a aquisição desta obra acreditamos que o município, a escola e o educador podem acompanhar de perto as necessidades de aprendizagem dos estudantes, pois o Projeto tem foco no diagnóstico e na tematização da prática, com devolutivas que permitem ao professor o replanejamento e aperfeiçoamento de suas ações.

O livro é um Projeto inovador, uma iniciativa que atenta para as necessidades educacionais, sobretudo no que diz respeito à melhoria da qualidade da educação pública, com vistas ao aumento do IDEB/SPAECE.

Como visto, nos valem dos resultados das avaliações para auxiliar nosso município na criação de estratégias de intervenção e no enfrentamento dos problemas de aprendizagem. Uma vez que o uso desses dados se torna prática entre os gestores educacionais, conseguimos atingir bons resultados.

Entendemos a educação como um processo contínuo de diagnóstico, intervenção e avanços que se torna possível com práticas de ensino e aprendizagem sistematizadas, possibilitando aos estudantes se familiarizarem com as competências requisitadas nos mais variados exames e evoluírem em suas habilidades de modo a chegar plenamente proficientes ao final do seu percurso escolar.

Desta forma, acreditamos na viabilidade de implementação e pertinência deste material didático, verdadeiro campo fértil para a ressignificação identitária exigida pelo processo de aprendizagem como um todo, com ênfase no processo de leitura.

Morada Nova, 23 de abril de 2019.



Técnicos(as) Pedagógicos(as)

Claudemir Maria Damasceno Rabelo  
Lotto Euzébio Cavalcante  
Márcia Bidiiane Chagas Freire  
Sidney Washington de Lima Albuquerque  
Magna Magly Bezerra Damasceno Moreira  
Márcia Cílvora Tavares Cirão  
Márcia Imaculada Gonzaga Silva  
Francisca Betânia Cavalcanti Damasceno

Q



**PARECER TÉCNICO**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Objeto:** Este parecer tem por objeto a aquisição de coleção de obras didáticas consumíveis para educação infantil, compreendendo por coleção, o conjunto de volumes organizados em torno de uma proposta pedagógica única e de uma progressão didática articulada aos anos desse segmento.

O atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças, se afirma na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado com a Educação.

Considerando a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, a qual estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil a serem observadas na organização das propostas pedagógicas e curriculares de ambientes educacionais coletivos de atendimento a crianças de até três anos – creches e crianças de quatro e cinco – pré-escolas apontamos ser de interesse público a aquisição de materiais didáticos para a Educação Infantil.

A justificativa para tal aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens em ambientes coletivos, desenvolvimento pleno das crianças e disponibilização de materiais que não antecipem conteúdos a serem trabalhados no Ensino Fundamental e que respeitem as crianças como sujeitos históricos e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivenciam, constroem sua identidade pessoal e coletiva, brincam, imaginam, fantasiam, desejam, aprendem, observam, experimentam, narram, questionam e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Em assim sendo, com o objetivo de promover oportunidades educacionais focadas no acesso aos bens culturais, processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças apontamos ser de interesse público a aquisição da Coleção Descobrir e Aprender – Edições IPDH

A escolha da referida obra foi realizada com base nos princípios e fundamentos para a Educação Infantil: Resolução 5/2009, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, o RCNEI – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e a Política Nacional de Educação Infantil.

1

A referida obra apresenta proposta pedagógica baseada na interação social, na interdisciplinaridade e na comunicação, sendo composta por seis volumes, sendo dois para educação o Infantil 2, dois para o Infantil 3, dois para o Infantil 4 e dois para o infantil 5.

Os materiais de todos os anos escolares contêm encartes, adesivos, materiais complementares como crachá, alfabeto, cartazes com obras de arte, jogos como quebra cabeça, memória e figuras para complementação das propostas.

Complementado o material destinado aos alunos e favorecendo a interação e qualificação do trabalho pedagógico, a coleção inclui o material do professor composto de livro de orientações didáticas, guia da BNCC, livro do professor e instrumental de orientações metodológicas. Cada volume é organizado em função de um tema geral, o qual está em coerência com a matriz curricular da educação Infantil no Município de Morada Nova

Frente ao exposto, pugna-se pela aquisição do material com vista a promover, por meio de uma prática pedagógica compromissada com o pleno desenvolvimento das crianças matriculadas na rede municipal de Morada Nova.

- conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
- experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos; Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;
- participação em atividades individuais e coletivas;
- aprendizagens mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
- vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;
- Incentivo a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, indagação e o conhecimento em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
- relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
- interação, cuidado, preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
- Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras

Q

Comissão de Licitação  
FL. 113  
Morada Nova - CE





PREFEITURA DE MORADA NOVA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 115

Parecer da equipe técnica da Secretaria da Educação do Município de Morada Nova para aquisição do material estruturado **Aprender Construindo** da Editora IMEPH destinado as turmas de 2º ano do Ensino Fundamental visando alcanças as metas de aprendizagem necessárias e desejadas tendo em vista a alfabetização na idade certa de suas crianças.

## I - APRESENTAÇÃO

Um dos nossos maiores desafios em relação à alfabetização consiste em ensinar todas as nossas crianças a ler e a escrever, ampliando suas possibilidades de compreender e interpretar os textos lidos e dar subsídios para que possam fazer uso social da leitura e da escrita em diversas situações comunicativas.

O material estruturado pela editora IMEPH para atender esses objetivos leva em conta a aprendizagem como conquista, propiciando ao aluno adquirir, no decorrer do ano letivo, competências e habilidades para ampliar a leitura oral, a compreensão autônoma de narrativas e a produção de textos orais e escritos.

## II – ANÁLISE DOS TÍTULOS SELECIONADOS

Os livros indicados para o 2º ano reforçam a ação desenvolvida junto às crianças dessa série na aquisição da competência leitora e da capacidade de produzir textos escritos com coerência e coesão.

### **Aprender construindo - Letramento e alfabetização linguística**

Principal livro didático da proposta de ensino e aprendizagem. É a partir dele que foram organizados os demais materiais estruturados. Apresenta 9 unidades com temáticas próprias ao universo infantil. Atende à diversidade de gêneros textuais, possibilitando a reflexão sobre a língua para utilizá-la nas diversas situações de comunicação.

### **Livro de Leitura e Escrita: atividades suplementares**

Oferece variadas atividades que complementam, enriquecem e ampliam o livro didático Aprender Construindo.

Organizado também nas mesmas nove unidades do livro do aluno **Aprender Construindo**, tanto pode ser utilizado como tarefa de casa, com o objetivo de fortalecer as aprendizagens obtidas na escola, como, de acordo com o nível de desenvolvimento do aluno, ser realizado na escola com autonomia ou com a ajuda do professor.

Apresenta também desafiadoras atividades de Matemática que partindo sempre de uma situação problema instigam as crianças a encontrar a solução o que contribui com o desenvolvimento da linguagem matemática considerando as habilidades de ensino voltadas para Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística.

l

### **Produção de gêneros textuais**

Apresenta sequências didáticas de dezoito gêneros textuais ensinando o passo a passo da escrita dos gêneros, avaliando a produção escrita, sistematizando o ensino.

## **MATERIAL ESTRUTURADO PARA OS PROFESSORES**

### **Guia do professor**

Orienta quanto ao planejamento, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica do livro Aprender Construindo e dos demais itens do material estruturado. Explicita as concepções teóricas que fundamentam a obra Aprender Construindo.

### **Guia do Professor planejamento**

Apresenta a proposta de planejamento das ações didáticas no decorrer do ano letivo, permitindo, a partir das sugestões oferecidas, que o professor faça as devidas adequações à realidade de seus alunos.

### **Agenda do educador**

Agenda pessoal para o registro dos planejamentos, dos compromissos e de observações importantes sobre o trabalho desenvolvido.

### **Kit de Literatura para a sala de aula**

Um kit com 8 (oito) títulos de literatura infantil para o professor complementar e enriquecer as atividades em sala de aula, conforme orientações dadas em cada formação programada. Possibilita uma ação articulada com a família através de projetos que propiciam a interação escola/família, o resgate dos valores culturais locais, despertando para o prazer de ler e para despertar no aluno a importância da leitura como deleite.

Compõe o Kit literário:

- Coração de Menino
- Os sonhos de Josafá
- De fio em fio a história se desfia
- Bichos
- A casinha de bonecas
- A árvore que falava
- Boneco Neco

### **Fichas de leitura e Cartazes ampliados**

Para dar suporte ao trabalho pedagógico para cada unidade do livro, acompanha 3 cartazes ampliados com gêneros textuais diversificados e 3 frases desses textos, também ampliadas, num total de **30 cartazes** e **30 frases**. Além disso, oferece um cartaz ampliado com uma obra de arte presente no livro Aprender Construindo, 2 cartazes ampliados com o alfabeto e 1 cartaz ampliado com os ícones do livro Aprender Construindo. Nas fichas de leitura são trabalhadas nove palavras por unidade; os conteúdos temáticos são trabalhados de forma interativa.

### **Painel alfabético**

Confeccionado em lona, com o abecedário em bolsos plásticos o painel alfabético é uma ferramenta de ensino que possibilita a realização de inúmeras atividades voltadas

*(assinatura)*

para a alfabetização no domínio das relações entre os sons da fala e as letras da escrita. O Painel pode ser utilizado como chamada e em atividades interdisciplinares tornando o processo de aprendizado dinâmico e atraente. Acompanha livro com 108 atividades testadas em sala de aula, em turmas de 2º ano de diversos municípios.

### III – DIFERENCIAL PEDAGÓGICO

A proposta com o material estruturado Aprender Construindo não se limita a aquisição de livros e recursos de ensino a eles relacionados, mas é sobretudo uma proposta de formação, acompanhamento e avaliação da jornada de ensino sempre em parceria com o município.

Assim sendo, a Editora propõe sete formações mensais para os professores com carga-horária de 8h/a cada, quatro formações para os coordenadores pedagógicos também com carga-horária de 8h/a, acompanhamento do trabalho realizado nas escolas com observações de aulas logo em seguida a formação com os coordenadores ( três dias de visita a cada bimestre), com respectivo feedback e sugestões de intervenção, aplicação de quatro simulados com análise dos resultados obtidos com professores e coordenadores com o planejamento de ações coordenadas e sistemáticas objetivando garantir o alcance de resultados exitosos.

### IV - CONCLUSÃO

Considerando que a proposta metodológica da obra **Aprender Construindo Letramento e Alfabetização Linguística** atende plenamente todas as expectativas do Município de MORADA NOVA em possibilitar às crianças a aquisição da capacidade leitora, a apropriação da linguagem escrita e a ampliação do domínio da linguagem oral, a partir do conhecimento e da reflexão sobre a língua para utilizá-la nas diversas situações de comunicação, e oferece uma sistemática de atuação voltada para o aprimoramento da gestão, a observação da atividade pedagógica, o diagnóstico de aprendizagem das crianças, e o aprimoramento do fazer docente, somos de parecer favorável à sua efetivação com a aquisição dos títulos constantes desse Parecer.

Morada Nova – Ce, 23 de abril de 2019.

Magna Magly Bezerra Damasceno Moreira  
Rany Xaunily Cavalcante de Almeida Ruelino  
Jane Paula Rabelo Cavalcante  
Pauliêdine Maria Freire da Silva Soares Soares  
Maria Neli da Silva  
Prasilda Chaves de Oliveira  
Lourelita Regis Barros da Silva

Técnicas Pedagógicas

*(assinatura)*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a \_\_\_\_\_, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Presidente, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de Outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal Nº 1.573 de 19/10/2011 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), distribuídos da seguinte forma. **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; elemento de despesas: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignados no Orçamento de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) Os produtos deverão ser entregues em no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, a partir da emissão da solicitação.

8.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

8.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.

8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- 8.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.
- 8.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.7.1. Não produziu os resultados acordados;
- 8.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 8.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 8.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 9.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6. Determinar o horário da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da **CONTRATANTE** com observância das leis trabalhistas.
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- 9.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 10.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10.10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Morada Nova (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Morada Nova  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b>					
<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>			<b>Nº</b>		
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>FONE/FAX:</b>					
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:</b>					
<b>DADOS CREDENCIADO:</b>					
<b>RG Nº:</b>					
<b>CPF Nº:</b>					

*R*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**Dados necessários para elaboração da Proposta Comercial:**

1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:
2. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
3. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, NOME DA EDITORA, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.
6. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) contiver vícios ou ilegalidades;
  - b) estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
  - c) contiver oferta de vantagem não prevista em Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
  - d) apresentar proposta comercial com percentual de desconto de valor igual a zero;
  - e) taxa de encargos sociais inverossímil;
  - f) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
8. Serão desclassificadas as propostas das empresas que não apresentarem **DECLARAÇÃO (ANEXO X)** com timbre da editora, com firma reconhecida, referente aos itens constantes no termo de referência, para comprovar que a proponente possui capacidade de entrega do objeto deste certame.
9. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias. *e*



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
FL. 131  
Morada Nova - CE

10. Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula - "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"

**(INSERIR LOTES)**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) DIAS**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**DATA:**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IX (\*)

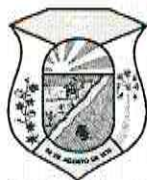
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O  
MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Morada Nova.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**ANEXO X (\*)**

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** para os devidos fins que, iremos disponibilizar na integralidade fornecimentos dos livros constante do Termo de Referência (anexo I) do edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Lote \_\_\_\_\_, para a empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_ e sede à \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

(\*) A Declaração que deverá ser emitida com data não superior a 30 (trinta) dias da data do recebimento dos envelopes do certame, deverá ser imprimida com o timbre da distribuidora, editora ou livraria responsável pelo seu fornecimento, acompanhado da Certidão específica da mesma, emitida pela Junta comercial, com data não superior a 30 (trinta) dias do recebimento dos envelopes deste certame.